

- RESOLUÇÃO Nº 255, DE 29 DE JULHO DE 2016 -

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 254, de 28 de julho de 2016, do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DETERMINA:

Artigo 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PRESENCIAL**, constituída pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, abaixo indicados, tornando-se, a partir desta data, competentes para o exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e pela Resolução nº 254, de 28 de julho de 2016, do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, a saber:

I – Pregoeiro Oficial: ALESSANDRA SOARES ZANARDI.

II – Equipe de Apoio:

- a) ALESSANDRA MOLINA NOSSA;
- b) VANESSA RUY ORATI MAZETI;
- c) ELVIS PEREIRA SOCORRO DOS SANTOS.

III – Suplentes:

- a) MARINÊS SARAIVA DE BRITO ALVES DOS SANTOS;
- b) NEUSELI APARECIDA NOGUEIRA SANCHES.

Artigo 2º - Em caso de impedimento do Pregoeiro Oficial ora nomeado, este poderá ser substituído por qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, por meio de designação feita através de despacho do Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, nos próprios autos do processo licitatório de Pregão Presencial, desde que devidamente habilitado através de curso de capacitação específica para o exercício de tal atribuição.

Artigo 3º - Conforme a natureza do Pregão; poderá ser convocado a fazer parte da Equipe de Apoio um servidor ou conjunto de servidores vinculados ao Departamento a que se refere o mesmo, para assessoramento em casos específicos, equivalendo este à Equipe Técnica a funcionar no Pregão Presencial em que foi solicitada sua presença, sem prejuízo da assessoria geral da Procuradoria Jurídica deste Instituto.



Artigo 4º - As competências e atribuições do Pregoeiro Oficial do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis e de sua respectiva Equipe de Apoio são as definidas na Resolução nº 254/2016, de 28 de julho de 2016, deste Instituto, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis – SP, 29 de julho de 2016.



- SERGIO PASQUAL TEIXEIRA -
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NO LUGAR DE COSTUME E DE
AMPLO ACESSO AO PÚBLICO, NA DATA SUPRA.



- VANESSA RUY ORATI MAZETI -
Procuradora Jurídica Previdenciária